

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TELETRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME:

R.F.:

CARGO/FUNÇÃO:

CATEGORIA FUNCIONAL:

1. Submissão ao regime de teletrabalho por autorização do Coordenador de área (artigo 7º do [Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020](#)).

2. Declarações

2.1 Comprometo-me, por este instrumento, a cumprir todas as condições relacionadas ao regime de teletrabalho previstas pelo [Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020](#), e pela Portaria nº 12/2021/SMUL.G, notadamente as seguintes:

- a) exercer, durante o período de vigência do regime de teletrabalho, minhas tarefas habituais e rotineiras, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial;
- b) cumprir, quando aplicável, o plano de trabalho estabelecido pela chefia, nos prazos e condições assinalados;
- c) cumprir, quando aplicável, as tarefas específicas estabelecidas pela chefia, nos prazos e condições assinalados;
- d) permanecer em minha residência, à disposição da Administração Pública Municipal durante o meu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho;
- e) informar, sempre que solicitado, o andamento dos trabalhos e apontar, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob minha responsabilidade;
- f) manter telefones locais de contato e endereço eletrônico atualizados e ativos;
- g) atender as solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones de contato ou endereço eletrônico indicado;
- h) estar disponível para comparecimento à minha unidade durante meu horário diário de expediente, bem como cumprir outras providências sempre que houver convocação no interesse da Administração;

2.2. Comprometo-me, ainda, a preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota.

3. Considerações finais

3.1 O descumprimento do compromisso assumido neste instrumento acarretará o apontamento de falta injustificada, nos termos das disposições constantes do artigo 92, incisos I e III, da [Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979](#);

3.2 O regime de teletrabalho é incompatível com a concessão ao servidor do Auxílio-Transporte e com o deferimento de horas suplementares.

São Paulo, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA: